TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Assú/RN — Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
MODALIDADE: Pregão Eletrônico — Lei nº 14.133/2021
SISTEMA: Ata de Registro de Preços (SRP) — art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, fundamentado no Estudo Técnico Preliminar — ETP anexo aos autos, a **contratação de empresa especializada para** Aquisição de motobombas centrífugas submersas e de superfície e quadros de comando para manutenção, recuperação e construção de poços tubulares e sistemas de abastecimento comunitário do Município de Assú/RN, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.1. Os materiais e equipamentos objeto desta licitação destinam-se ao atendimento dos sistemas de abastecimento de água das seguintes **52 (cinquenta e duas) comunidades rurais do Município de Assú/RN**: Cruzeiro; Limoeiro; Lagoa Nova; Jurema Queimada; Ubaeira; Catingueira; Galho Caido (Morada Nova); Galho Caido (Dona Madalena); Mariazinha; Trapiá; Sizudo: Gatos; Nova Quixabeirinha; Boa Vista Trapiá; Canto Fino; Boa Vista Do Riacho; Canto Da Varzinha; Caatinga; Bonita; Talhado; Palheiros I, II, IV; Santa Rita; Carne Gorada; Lagoa Da Jurema; Baixa De São Francisco; Olha D'agua Do Mato; Janduis; São Pedro; Simão; Bela Vista Piató; Bom Lugar Russinho; Lagoa Da Bezerra; Lagoa Do Chiqueiro; São Lucas; Nova Trapiá; Pau Dárco; Patativa Do Assaré; Quixabeirinha; João Franco; Torrões; Areia Branca Piató; Banguê; Mutamba Da Caeira; Professor Maurício De Oliveira; Riacho; Riacho Dos Cablocos e Nova Descoberta.

1.2. A contratação será dividida em **itens**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, bem como nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado às ME/EPP)
- Decreto Federal nº 7.746/2012 (sustentabilidade nas contratações)
- Normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis

3. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. Conforme demonstrado, o Município de Assú possui **52 comunidades rurais** abastecidas por poços tubulares equipados com sistemas de bombeamento elétrico, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva frequente, em razão do desgaste natural dos equipamentos,

falhas elétricas, variações de tensão na rede, funcionamento contínuo e condições adversas de operação.

3.2. O ETP identificou que os sistemas atualmente existentes necessitam constantemente de substituição de bombas, quadros elétricos, componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos poços. A ausência desses materiais compromete diretamente o abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e atividades agropecuárias.

3.3. O diagnóstico do ETP demonstrou que a indisponibilidade de materiais e equipamentos adequados ocasiona riscos à saúde pública, prejuízos à produção agropecuária local, aumento de custos com aquisições emergenciais e descontinuidade de programas sociais e de desenvolvimento rural.

3.4. O ETP concluiu que a aquisição de motobombas, quadros de comando, é **imprescindível** para garantir a continuidade e eficiência dos sistemas de abastecimento comunitário, assegurando melhores condições de vida à população rural e maior segurança hídrica ao município.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, alinhada às conclusões do ETP, possui os seguintes objetivos:

- Garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais;
- Promover a manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares;
- Assegurar o abastecimento de água para consumo humano e dessedentação animal;
- Reduzir paralisações nos sistemas de bombeamento;
- Possibilitar maior eficiência operacional dos sistemas hidráulicos e elétricos;
- Manter estoque mínimo estratégico para atendimento de demandas emergenciais;
- Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. Os itens, quantitativos e especificações técnicas constam **Planilha de Itens**, descriminado abaixo.

Item	Material/Equipamento	Unid. medida	Quantidade
1	BOMBA CENTRIFUGA DE 1 CV: Número de Fase: MONOFÁSICO Voltagem: 127/220-254 V Potência: 1,0 cv Rotor: 128mm Pressão Máxima: 30,0 mca Vazão Máxima: 15,0 m³/h Ambiente: DESABRIGADO Material do rotor: TERMOPLÁSTICO Material selo mecânico: CERÂMICA/GRAFITE/BUNA-N Aplicações: Residencial: Abastecimento de Reservatórios/caixas d'água, cisternas, pressurização de jardins. Agricultura/Irrigação: Uso em irrigações, transferência de água para reservatórios, chácaras, abastecimento de bebedouros. Construção Civil: Uso na	Unidade	1

	construção civil/predial em geral. Indústrias/Processos: Circulação, Filtragens, Máquinas Operatrizes, Utilidades, Fornos de Indução, Cabine de Pintura.		
2	BOMBA CENTRIFUGA DE 1/2 CV: Número de Fase: MONOFÁSICO Voltagem: 127/220-254 V Potência: 1/2 cv Rotor: 112mm Pressão Máxima: 26,5 mca Vazão Máxima: 6,7 m³/h Ambiente: DESABRIGADO Material do rotor: TERMOPLÁSTICO Material selo mecânico: CERÂMICA/GRAFITE/BUNA-N Aplicações: Residencial: Abastecimento de Reservatórios/caixas d'água, cisternas, pressurização de jardins. Agricultura/Irrigação: Uso em irrigações, transferência de água para reservatórios, chácaras, abastecimento de bebedouros. Construção Civil: Uso na construção civil/predial em geral.	Unidade	1
3	Motobomba Centrífuga 10 CV Monoestágio – Monobloco – Motor Trifásico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocais com rosca BSP, Sucção 2.1/2" x Recalque 2". Utilizada para água limpa até temperatura de 70ºC. Vazão Máxima: 38,6m³/h - Vazão Mínima: 11,3m³/h. Pressão Máxima: 61,3mca - Pressão Mínima: 39,0mca.	Unidade	1
4	Motobomba Centrífuga 5 CV Monoestágio - Monobloco - Motor Trifásico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocais Flange com contra flange para rosca BSP, Sucção 3" x Recalque 3". Utilizada para água limpa até temperatura de 70ºC (Temperaturas superiores, consultar opções). Vazão Máxima: 35m³/h - Vazão Mínima: 21m³/h. Pressão Máxima: 35mca - Pressão Mínima: 29mca.	Unidade	2
5	Motobomba Centrífuga 3 CV Monoestágio - Monobloco - Motor Trifásico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocais Flange com contra flange para rosca BSP, Sucção 3" x Recalque 3". Utilizada para água limpa até temperatura de 70ºC (Temperaturas superiores, consultar opções). Vazão Máxima: 23,8m³/h - Vazão Mínima: 10,2m³/h. Pressão Máxima: 26mca - Pressão Mínima: 24mca	Unidade	1
6	Motobomba Centrífuga 7,5 CV Monoestágio – Monobloco – Motor Trifásico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocais com rosca BSP, Sucção 2.1/2" x Recalque 2". Utilizada para água limpa até temperatura de 70ºC. Vazão Máxima: 27,3m³/h - Vazão Mínima: 13,4m³/h. Pressão Máxima: 57mca - Pressão Mínima: 49mca.	Unidade	1
7	Chave de partida direta, com contator, relé de sobrecarga com ajuste de 16-25-A, Botões/botoeiras de acionamento externo (liga/desliga) e chave seletora de 3 posições (manual/ desliga / automático). Trifásica 380v. Em conformidade com ABNT NBR IEC 60947-4-1.	Unidade	4
8	507 - CHAVE SOFT-START PARA MOTOR DE 15CV Quadro para controle, proteção e segurança dos equipamentos. Caixas metálicas com pintura eletrostática a pó. TP 440/220V p/ 440V . Especificações COMPONENTES BÁSICOS. Caixa metálica. Soft-Starter digital com rampa de partida e parada	Unidade	1

	suave, com proteção de sobrecorrente e falta de fase. Fusíveis Principais. Disjuntor de Comando. Relé de Nível com eletrodos. Contator Auxiliar. Amperímetro. Voltímetro. Sinaleiro "Falha no Sistema". Sinaleiro "Bomba Ligada". Chave Seletora (M-0-A). Botão Liga / Desliga. Pára-Raios de linha.		
9	614 - MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 5,5 CV DE POTENCIA TRIFASICA, COM VAZAO MINIMA DE 10 M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 100M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	2
10	615 - MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 7CV DE POTENCIA TRIFASICA, VAZAO MÍNIMA DE 20M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 60 M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	3
11	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 10CV DE POTENCIA TRIFASICA, COM VAZAO MINIMA DE 10M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 150 M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	3
12	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 3,0 CV DE POTENCIA MONOFASICA, COM VAZAO MINIMA DE 5 M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 100M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	5
13	618 - MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 1 CV DE POTENCIA MONOFASICA, COM VAZAO MINIMA DE 1 M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 90 M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	5
14	MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 15CV DE POTENCIA, TRIFASICA, COM VAZAO MINIMA 10M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 200M. PARA POÇO DE 6".	Unidade	2
15	620 - MOTOBOMBA SUBMERSA ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO ACOPLADA EM MOTOR ELETRICO LUBRIFICADO A ÁGUA PROJETADO PARA OPERAR DENTRO D'AGUA EM GRANDES PROFUNDIDADES COM 7,5CV DE POTENCIA TRIFASICA, VAZAO MÍNIMA DE 20M³/H A UMA PROFUNDIDADE DE 80 M, PARA POÇO DE 6".	Unidade	2

16	554 - QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO PARA BOMBA TRIFASICA 380 V 10CV Quadro para controle, proteção e segurança dos equipamentos. Caixas metálicas com pintura eletrostática a pó. Especificações COMPONENTES BÁSICOS: Caixa Metálica. Contator. Relé Térmico. Contator auxiliar. Disjuntor para Rede. Relé de Tempo. Capacitor de Partida. Capacitor de Funcionamento. Chave Seletora (M-0-A).Régua de Bornes.	Unidade	5
17	555 - QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO PARA BOMBA TRIFASICA 380 V 15CV	Unidade	3
18	550 - QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO PARA BOMBA TRIFASICA 380 V 1CV	Unidade	3
19	551 - QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO PARA BOMBA TRIFASICA 380 V 3CV	Unidade	15
20	552 - QUADRO DE COMANDO COM PROTEÇÃO PARA BOMBA TRIFASICA 380 V 5CV	Unidade	10
21	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 6,5 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 6 m³/h para 150 mca e vazão máxima de 14 m³/h para 78 mca.	Unidade	5
22	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 7cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 5 m³/h para 167 mca e vazão máxima de 13 m³/h para 65 mca. + Painel .	Unidade	5
23	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 8 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 12 m³/h para 111 mca e vazão máxima de 24 m³/h para 47 mca.	Unidade	5
24	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 1.5 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 0,6 m³/h para 139 mca e vazão máxima de 24 m³/h para 67 mca. + Painel.	Unidade	5
25	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 5 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 5 m³/h para 135 mca e vazão máxima de 13 m³/h para 50 mca. + Painel.	Unidade	5
26	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 3 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 0,6 m³/h para 257 mca e vazão máxima de 3,6 m³/h para 128 mca. + Painel.	Unidade	5
27	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 14,5 a 15 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 12 m³/h para 211 mca e vazão máxima de 24 m³/h para 93 mca.	Unidade	3
28	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 8,5 a 9 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Para poço de 4". Vazão mínima 3,6 m³/h para 299 mca e vazão máxima de 9 m³/h para 135 mca.	Unidade	3

	Motobomba submersa acoplada em motor elétrico de 5 cv trifásico 380 lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades. Vazão mínima 12 m³/h para 68 mca e vazão máxima de 24 m³/h para 28 mca.	Unidade	3

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços (ARP)**, regida pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração** a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, que servem como mera referência para a formação do preço. As contratações serão realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

6.4. **Validade da Ata**: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, **prorrogável por igual período** (totalizando até 24 meses), desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados, nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021.

6.5. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser utilizados por **outros órgãos e entidades** da Administração Pública, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais necessários à manutenção, dos sistemas de abastecimento de água das comunidades rurais.

7.2. Os equipamentos deverão possuir durabilidade, eficiência energética, resistência às condições de operação e compatibilidade com os sistemas existentes.

7.3. A contratação permite à Administração manter estoque mínimo de materiais estratégicos para atendimento das demandas emergenciais e programadas.

7.4. A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, garantia dos equipamentos e substituição em caso de defeitos de fabricação pelo período mínimo estabelecido no edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser **novos e de primeiro uso**, vedada a utilização de produtos remanufaturados, recondicionados ou usados.

8.2. Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima do fabricante** de, no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento definitivo.

8.3. Os produtos deverão atender às **normas técnicas da ABNT** e demais regulamentações aplicáveis.

8.4. Os equipamentos elétricos deverão atender às normas do **INMETRO** e possuir certificação de conformidade, quando exigível.

8.5. **Não será admitida subcontratação** total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. **Não será exigida garantia contratual** prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.8. A contratada deverá observar **práticas sustentáveis**, nos termos do Decreto Federal nº 7.746/2012, priorizando maior eficiência energética, redução de desperdícios, maior vida útil dos equipamentos, menor impacto ambiental e utilização de materiais certificados quando aplicável.

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais padronizados e especificados tecnicamente neste Termo de Referência, dispensando-se a necessidade de vistoria prévia.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**.

10.2. O prazo de entrega de cada Ordem de Fornecimento será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

10.3. **Local de entrega único**:

Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 588 Bairro Bela Vista, Assú/RN — CEP 59.650-000

10.4. O recebimento dos materiais observará o seguinte:

- **Recebimento provisório**: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições de acondicionamento;
- **Recebimento definitivo**: ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.

10.5. Materiais em desacordo com as especificações técnicas, avariados, ou com prazo de garantia inferior ao exigido, deverão ser **substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. **Habilitação Jurídica**: a empresa deverá apresentar CNPJ, Contrato Social ou documento equivalente devidamente registrado, documentos de identificação dos representantes legais, e comprovação de inscrição no registro comercial, quando aplicável.

11.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Certidão Conjunta Federal (dívida ativa da União e regularidade do FGTS), Certidão Estadual de regularidade fiscal, Certidão Municipal de regularidade fiscal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), e Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.4. **Qualificação Técnica**:

11.4.1. Exigir-se-á dos licitantes a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto licitado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

12.1. Fornece os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

12.2. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

12.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de **transporte, frete, seguros, impostos, encargos e descarregamento** dos materiais.

12.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

12.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento.

12.7. Indicar **preposto** responsável pela execução contratual, com poderes para tomar decisões e receber comunicações.

12.8. Atender prontamente às determinações do **fiscal do contrato** designado pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

13.1. Receber os materiais no local e prazo estabelecidos.

13.2. Efetuar o **pagamento** nos prazos e condições ajustados, desde que cumpridas as obrigações pela contratada.

13.3. Designar **fiscal do contrato** para acompanhamento e fiscalização da execução.

13.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas na execução.

13.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações técnicas ou apresentem vícios/defeitos.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por **servidor designado pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências do fiscal deverão ser comunicadas por escrito à contratada, vedadas determinações verbais de relevância.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios ou irregularidades no fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do **atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato**, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2. Para instruir o pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Certidão Conjunta Federal de regularidade fiscal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de entrega dos materiais.

15.3. Havendo **erro na Nota Fiscal** ou **pendência documental**, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, contando-se o prazo a partir da data da regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de regularização fiscal ou trabalhista por parte da contratada.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Caso o contrato tenha vigência superior a 12 (doze) meses, os preços serão **reajustados anualmente** pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, contado da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Admite-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos do art. 124, II, "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses: fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis; força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; criação, alteração ou extinção de tributo ou encargo legal; imposição de obrigações legais que onerem significativamente a execução.

16.3. Para concessão do reequilíbrio, a contratada deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio e sua relação direta com o fato superveniente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- **Advertência**;
- **Multa**: de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do item inadimplido, por ocorrência;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo**, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

18. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Os licitantes deverão considerar em suas propostas **todos os custos diretos e indiretos** necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

- Transporte dos materiais até o local de entrega;
- Fretes e seguros;
- Tributos (impostos, taxas e contribuições);
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Garantia dos equipamentos;
- Substituições de produtos defeituosos;
- Descarregamento e armazenamento inicial.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado total da contratação será definido pelo **Setor de Compras**, mediante pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e contratações similares de outros órgãos públicos, conforme **Mapa Comparativo de Preços (Anexo II)** a ser elaborado pela equipe de compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A data-base da pesquisa será o mês de julho de 2026, e a validade da pesquisa será de 6 (seis) meses.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Assú/RN.

20.2. A classificação programática será informada no momento da emissão da **Nota de Empenho**, observando-se as seguintes dotações genéricas previstas:

- Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

- Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Mun de Agricultura, Pecuária e Pesca
- Função: 20 - Agricultura
- Subfunção: 605 - Abastecimento
- Programa: 5 - AGUA EM ROJAO
- Ação: 1.29 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA
    - Despesa 881 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
    - Fonte de recurso:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

- Ação: 2.118 - PROJETO DE MANUTENCAO DE POÇOS

Despesas vinculadas a esta ação:

- Despesa 891
    - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
    - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.500.0000
- Despesa 897
    - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
    - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.0000
- Despesa 1401
    - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
    - Fonte de Recursos: 150000001 - Recursos não vinculados de Impostos EI 1.500.0000

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal vigente e demais legislações aplicáveis.

Assú/RN, 23 de julho de 2026.

Carlos Daniel da Fé Fonseca

Chefe Administrativo

Responsável pela elaboração do TR